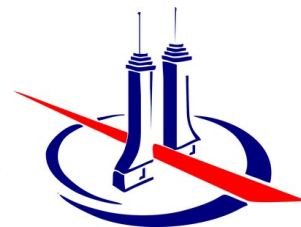




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



## **LEI N.º 4.870, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017**

Institui a campanha ‘Dezembro Vermelho’ de prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis – IST.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA: FAÇO SABER, QUE A VEREADORA ZULMA RODRIGUES ANCINELLO PROPÔS, A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 83, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a campanha prevenção ao HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, denominada ‘Dezembro Vermelho’.

**Art. 2º** Durante o mês de Dezembro de cada ano, serão desenvolvidas diversas atividades e mobilizações relacionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e das demais infecções

- I – promoção de palestras e atividades educativas;
- II – realização de eventos;

§ 1º A campanha terá foco na prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas que vivem com HIV/AIDS.

§ 2º As atividades e mobilização referidas no *caput* deste artigo serão desenvolvidas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS – de modo integrado em toda a administração pública, com entidades da sociedade civil organizada.

**Art. 3º** A presente Lei será regulamentada pela Administração Pública Municipal no que se refere a sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 14 de dezembro de 2017.

Ver. JOSÉ FERNANDO TARRAGÓ

Presidente

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Ver.ª JOSEFINA SOARES BRÜGGEMANN

1ª Secretária